



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.667
de 2 de dezembro de 2014.

(Projeto de Lei de iniciativa dos vereadores Luiz Aurélio Pagani e Fernando Aparecido Carmoni)

*"Inclui no Calendário Oficial do Município o MÊS DE
PREVENÇÃO DO CANCER DE MAMA,
denominado "Outubro Rosa".*

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Botucatu o "Mês da Prevenção ao Câncer de Mama", denominado "Outubro Rosa".

Art. 2º O referido Mês será dedicado ao desenvolvimento de ações educativas e preventivas com relação ao Câncer de Mama.

Art. 3º Ficam revogadas as Leis nºs 3.463/1995 e 4.503/2004.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 2 de dezembro de 2014.


João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 2 de dezembro de 2014 – 159º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Rogério José Dália
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente